



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 011/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E MAXIGIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM QUE É BENEFICIÁRIO O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO, CONFORME PROCESSO Nº 16/2000-0092456-3

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e MAXIGIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, com sede na Rua Laguna, nº 069 - lj. 102, Bairro Cavallhada – PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.049/0001-97, CEP: 90.820-060, telefone (51) 3208-2725, neste ato representada por seu Procurador, Sr. ELISEU RODRIGUES MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 6036587911, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 498.017.830-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 16/2000-0092456-3, Cotação Eletrônica nº 1262/2016, através da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e Legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, assim como pelas condições da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial para fornecimento de gêneros alimentícios, constantes nos Lotes 1,4,5 e 6 do Edital nº 1.262/2016, que serão entregues nas condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço total por lote referente à aquisição dos itens contratados é de **R\$ 318.041,50 (trezentos e dezoito mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, referente ao lote 1, **R\$ 7.975,00 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, referente ao lote 4, **R\$ 12.698,40 (doze mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, referente ao lote 5 e **R\$ 22.762,50 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente ao lote 6, perfazendo um total de **R\$ 361.477,40 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, constante da proposta vencedora da licitação e Anexo I - Termo de Referência, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

LOTE - 1	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE BOVINA	1	Carne bovina 1ª qualidade - GUISADO s/ sebo, s/ gord, s/ pelanca - 1.350kg Cód. LIC 773.089.0002	R\$ 23,95	R\$ 32.332,50
	2	Carne bovina 1ª qualidade - BIFE 120G - 1.500kg Cód. LIC 773.089.0008	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
	3	Carne bovina 1ª qualidade - CUBOS 60G - 300kg Cód. LIC 773.089.0012	R\$ 22,16	R\$ 6.648,00
	4	Carne bovina 1ª qualidade - ISCAS - 3.300kg Cód. LIC 773.089.0013	R\$ 21,60	R\$ 71.280,00
	5	Carne bovina 1ª qualidade - PICADÃO PARA CARRETEIRO - 5.000kg Cód. LIC 773.089.0015	R\$ 21,60	R\$ 108.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	6	MONDONGO - bovino - iscas - 450kg Cód. LIC 773.089.0005	R\$ 10,10	R\$ 4.545,00
	7	Carne bovina 1ª qualidade - TATU - 2.000kg Cód. LIC 773.089.0017	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
	8	Carne bovina 2ª qualidade - PALETA/AGULHA - 1.200kg Cód. LIC 773.089.0009	R\$ 16,47	R\$ 19.764,00
	9	Língua Bovina - 300kg Cód. LIC 773.089.0004	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 318.041,50	

LOTE - 4	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEIXE	1	Filé de Peixe - 550kg Cód. LIC 773.632.0015	R\$ 14,50	R\$ 7.975,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 7.975,00	

LOTE - 5	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OVOS	1	Ovos de galinha frescos - 3.120dz Cód. LIC 776.090.0004	R\$ 4,07	R\$ 12.698,40
TOTAL DO LOTE			R\$ 12.698,40	

LOTE - 6	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EMBUTIDOS	1	Mortadela magra, fatiada embalagem c/ mínimo 1kg - 250kg Cód. LIC 773.456.0001	R\$ 9,61	R\$ 2.402,50
	2	Salsicha comum, embalagem c/ mínimo 1kg - 1.000kg Cód. LIC 773.735.0001	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
	3	Salsichão misto (carne suína e bovina) embalagem c/ mínimo 1Kg - 1.850kg Cód. LIC 773.735.0002	R\$ 7,60	R\$ 14.060,00
TOTAL DO LOTE			R\$ 22.762,50	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso: 0006

Atividade: 6296/0001

Elemento ...: 3.3.90.30.3006

Empenho: 17000143972

U.O.: 20.01

Data Empenho ..: 26/01/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, devidamente atestada, conforme Cláusula Nona do presente contrato.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a melhor cotação para dispensa emergencial e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do Licitante.

4.3 A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou notafiscal/fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

4.4 O contrato cujo o objeto seja beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 3, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

4.5 A contagem do prazo para pagamento, estando o produto devidamente entregue e toda a documentação completa de acordo com as Cláusulas deste Contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata-die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 1% a.m. pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 Os serviços terão início a contar da data definida na Autorização de Fornecimento e serão executados de acordo as cláusulas deste instrumento.

7.2 A Autorização de Fornecimento dos produtos somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

7.3 O prazo de duração desta contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado, **podendo ser rescindida pela CONTRATANTE antes da data aprazada, caso o procedimento licitatório (CELIC) se conclua no curso de vigência.**

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

8.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

8.3 O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1 O objeto do presente contrato tem garantia de fábrica, quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, contados da efetiva entrega e instalação dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLAÚSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações, deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante onde deverá constar o nome, o número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido:

- a) Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

10.2 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

10.3 O produto recusado será considerado como não entregue.

10.4 Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

10.5 O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no ANEXO I – Memorial Descritivo.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

1.1 Da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

1.2 Da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93; e

2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o produto de acordo com as especificações da cotação emergencial;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento do contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) apresentar durante toda a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto do contrato.

2.4 Atender integralmente ao ANEXO I – Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser rescindida pela Administração, antes da data aprazada, caso o procedimento licitatório (CELIC) se conclua no curso da vigência deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS

14.1 No caso de infringência aos regramentos deste Contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, ser-lhes-á aplicada penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, bem como Decreto Estadual nº 42.250/2003 tudo em consonância com as atribuições e os prazos abaixo indicados:

14.1.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

14.1.2) Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

- a) entrega de material fora do prazo estipulado 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;
- b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);
- c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);
- d) atraso da contratada na retirada do produto rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do produto questionado, por dia de atraso.

14.2.1) As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.2.2) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3) Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraldar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.3.1) A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

14.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.4.1) Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura da vista.

14.1.5 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 05 (cinco) dias úteis a contar da abertura da vista.

14.1.6 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme caso.

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.1.8 As multas deverão ser recolhidas, através de guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no caso da Administração Direta, e através de depósito na conta corrente nº, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Banco, Agência nº, no caso de Administração Indireta, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE, descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

14.1.9 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1 O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO, quando não resolvidas administrativamente.

16.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 07 de FEVEREIRO de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

ELISEU RODRIGUES MACHADO
Procurador Maxigiro Comércio de Alimentos Ltda

Eliseu Rodrigues Machado
CPF 498.017.830-87

02.909.049/0001-97

MAXIGIRO COM DE ALIMENTOS LTDA

Rua Laguna 69 Lj 102
Cavallhada CEP 90820-060
PORTO ALEGRE RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao Hospital Psiquiátrico São Pedro pelo período máximo de até 180 (cento e oitenta) dias.

LOTE - 1	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTDE TOTAL 6 meses
CARNE BOVINA	1	Carne bovina 1ª qualidade - GUIADO s/ sebo, s/ gord, s/ pelanca Cód. LIC 773.089.0002	Kg	1.350
	2	Carne bovina 1ª qualidade - BIFE 120G Cód. LIC 773.089.0008	Kg	1.500
	3	Carne bovina 1ª qualidade - CUBOS 60G Cód. LIC 773.089.0012	Kg	300
	4	Carne bovina 1ª qualidade - ISCAS Cód. LIC 773.089.0013	Kg	3.300
	5	Carne bovina 1ª qualidade - PICADÃO PARA CARRETEIRO Cód. LIC 773.089.0015	Kg	5.000
	6	MONDONGO - bovino - iscas Cód. LIC 773.089.0005	Kg	450
	7	Carne bovina 1ª qualidade - TATU Cód. LIC 773.089.0017	Kg	2.000
	8	Carne bovina 2ª qualidade - PALETA/AGULHA Cód. LIC 773.089.0009	Kg	1.200
	9	Língua Bovina Cód. LIC 773.089.0004	Kg	300

LOTE - 4	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT TOTAL 6 meses
	1	Filé de Peixe Cód. LIC 773.632.0015	Kg	550

LOTE - 5	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT TOTAL 6 meses
	1	Ovos de galinha frescos Cód. LIC 776.090.0004	Dz	3.120

LOTE - 6	ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT TOTAL 6 meses
	1	Mortadela magra, fatiada embalagem c/ mínimo 1kg Cód. LIC 773.456.0001	Kg	250

7

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

EMBUTIDOS	2	Salsicha comum, embalagem c/ mínimo 1kg Cód. LIC 773.735.0001	Kg	1.000
	3	Salsichão misto (carne suína e bovina) embalagem c/ mínimo 1Kg Cód. LIC 773.735.0002	Kg	1.850

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 388/2016
Processo n.º: 16/2000-0125926-1

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

Lotes 01

Empresa: Fresenius Kabi Brasil Ltda.
Cnpj: 49.324.221/0001-04
Valor do lote: R\$ 677.393,76

Lote 02 - Revogado

Lote 03

Empresa: Licimed Dist. Med. Corr. e Prods. Med. Hosp. Ltda.
Cnpj: 04.071.245/0001-60
Valor do lote: R\$ 5.023.291,00

Total: 5.700.684,76

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2017

Departamento Administrativo - Divisão de Compras

Código: 1729727

CONT Nº. 011/2017, Processo: nº. 16/2000-0092456-3, celebrado em 07-02-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e MAXIGIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial para fornecimento de gêneros alimentícios. CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total por lote referente à aquisição dos itens contratados é de R\$ 318.041,50 (trezentos e doze mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos), referente ao lote 1, R\$ 7.975,00 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), referente ao lote 4, R\$ 12.698,40 (doze mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente ao lote 5 e R\$ 22.762,50 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao lote 6, perfazendo um total de R\$ 361.477,40 (trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01/ Atividade: 6296/0001/ Elemento: 3.3.90.30.3006/ Empenho: 17000143972/ Data do Empenho: 26/01/2017. CLÁUSULA SETIMA: O prazo de duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do Contrato no DOE

TA COLETIVO Nº. 001/2017, Processo: nº. 17/2000-0003933-6, celebrado em 15-02-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula de Reajuste dos Contratos DRC-138/2011/ DRC-296/2012/ DRC-468/2012/ DRC-132/2014/ DRC-249/2014, passam a ter a redação constante na Cláusula Primeira do TAC 001/2017. Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula, pela SES.

Nº A.R.P. DCC/078/2017, Processo: Nº. 16/2000-0089087-1, celebrado em 16-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Citopram 40 mg/ 70.812 comprimidos. Preço: R\$ 128.877,84. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/058/2017, Processo: Nº. 16/2000-0087068-4, celebrado em 14-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos, isento de glúten/ 4.723.200 gramas. Preço: R\$ 391.080,96. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/049/2017, Processo: Nº. 16/2000-0054139-7, celebrado em 15-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Mesalazina 1.200 mg/ 84.600 comprimidos revestidos. Preço: R\$ 487.296,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/050/2017, Processo: Nº. 16/2000-0054139-7, celebrado em 15-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Monteluca Sódico 4 mg/ 21.280 comprimidos. Preço: R\$ 21.280,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/051/2017, Processo: Nº. 16/2000-0054139-7, celebrado em 15-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Diltiazem (cloridrato) 60 mg/ 102.850 comprimidos. Preço: R\$ 20.570,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO GABBARD DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1729728**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº. 87634-20.00/08-0

OBJETO: para prestar serviços de atenção à saúde, nas áreas hospitalar e ambulatorial.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO DA RESERVA

CNPJ: 90.938.713/0001-93

MUNICÍPIO: São Lourenço do Sul/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 21 de fevereiro de 2017, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Nº A.R.P. DCC/107/2017, Processo: Nº. 16/2000-0068119-9, celebrado em 15-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - LABORATÓRIO CRISTÁLIA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Risperidona 1 mg/ml - solução oral 5310 frascos. Preço: R\$ 88.677,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/108/2017, Processo: Nº. 16/2000-0068119-9, celebrado em 15-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - LICIMED. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Dienogeste 2 mg/ 33.600 comprimidos. Preço: R\$ 148.848,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/109/2017, Processo: Nº. 16/2000-0068119-9, celebrado em 15-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg/ 224.400 comprimidos. Preço: R\$ 58.344,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/091/2017, Processo: Nº. 16/2000-0084449-7, celebrado em 15-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Ácido Folinico 15 mg/ 113.500 comprimidos/ Cetoconazol 20 mg/g - creme dermatológico/ 576.000 gramas. Preço: R\$ 144.788,60. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO FFERGS: 0001/ U.O.: 48.01/ Atividade: 4607. RECURSO HBMPQA: 0001, 0006, 0170, 8008 e 1165/ U.O.: 1203 e 1260/ Atividade: 6132 e 6565. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O.: 12.02 e 12.96/ Atividade: 6128 e 8136. RECURSO FASE: 0001 ou 7095/ U.O.: 58.01/ Atividade: 4350. Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/092/2017, Processo: Nº. 16/2000-0084449-7, celebrado em 15-02-2017, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. Objeto: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Carbamazepina 400 mg - liberação lenta/ 221.800 comprimidos. Preço: R\$ 263.942,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO FFERGS: 0001/ U.O.: 48.01/ Atividade: 4607. Natureza da despesa: 339091 339030.

TA Nº. 020/2017, Processo: nº. 95947-20.00/07-9, celebrado em 17-02-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSO FUNDO - APAE. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 22 de março de 2017 até 22 de março de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato nº. 030/2016. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os quantitativos físicos e financeiros, na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº. 030/2016. RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 8065 e/ou 8065/ Elemento: 3.3.90.39.3988.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2017.

JOÃO GABBARD DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1729729**SECRETARIA DA SAÚDE**
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 21/02/2017:

Autuado: Aroma Bem Estar Ind. e Com. de Produtos Naturais Ltda

Data da Autuação: 14 de julho de 2016

CPF: 10.737.053/0001-43

Localidade: Portão/RS

Processo: 16/2000-0047008-2

Data da Decisão: 20/02/2017

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Resolução RDC ANVISA 267/05; Resolução RDC ANVISA 219/06; Resolução RDC ANVISA 277/05; Resolução RDC ANVISA 259/02 item 3.1, letras a, b, c, f, g; RDC ANVISA 27/2010; RDC ANVISA 54/2012; DECRETO-LEI 986/69, art. 23. Tipificação da infração: Artigo 10, inciso IV, XV, XXIX, XVIII e V da Lei Federal 6437/77.

Decisão Final: inutilização dos produtos apreendidos, proibição de propaganda, multa no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e suspensão de fabricação e/ou venda dos seguintes produtos: "chá de abacateiro"; "chá de casca de pekan"; "chá de quebra pedra"; "chá de macela"; "chá de alcachofra"; "chá de dente de leão"; "chá de malva"; "chá de bardana"; "chá de fáfia"; "chá de cabelo de milho"; "chá de caatinga de mulata"; "chá de castanha da Índia"; "chá de hortelã levante"; "chá de poejo"; "chá de alecrim"; "chá de amora branca"; "chá de amora miura"; "chá de banchá"; "chá de coentro"; "chá de cravo da Índia"; "chá endro"; "chá de gengibre"; "chá de guaco"; "chá de manjerição"; "chá de manjerona"; "chá de marapuana"; "chá de orégano"; "chá de tomilho"; "chá psillium"; "chá semente de chia"; "Chá Mistó 30 Ervas", todos com a marca "Aroma Bem Estar", fabricados por Aroma Bem Estar Ind. e Com. de Produtos Naturais Ltda; "Farinha Seca Barriga Goji Berry com Colágeno e Chia - sem adição de açúcar, peso líquido 275g, 18 ingredientes", fabricado por VN Distribuidora de Alimentos Ltda - Rua Pedro Luiz Botechia, 299 - Pq. Industrial Itamaraty - Arthur Nogueira - SP - CEP13.160-000, CNPJ 11.695.951/0001-49

Penalidade imposta: inutilização dos produtos apreendidos, proibição de propaganda, multa no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e suspensão de fabricação e/ou venda dos seguintes produtos: "chá de abacateiro"; "chá de casca de pekan"; "chá de quebra pedra"; "chá de macela"; "chá de alcachofra"; "chá de dente de leão"; "chá de malva"; "chá de bardana"; "chá de fáfia"; "chá de cabelo de milho"; "chá de caatinga de mulata"; "chá de castanha da Índia"; "chá de hortelã levante"; "chá de poejo"; "chá de alecrim"; "chá de amora branca"; "chá de amora miura"; "chá de banchá"; "chá de coentro"; "chá de cravo da Índia"; "chá endro"; "chá de gengibre"; "chá de guaco"; "chá de manjerição"; "chá de manjerona"; "chá de marapuana"; "chá de orégano"; "chá de tomilho"; "chá psillium"; "chá semente de chia"; "Chá Mistó 30 Ervas", todos com a marca "Aroma Bem Estar", fabricados por Aroma Bem Estar Ind. e Com. de Produtos Naturais Ltda; "Farinha Seca Barriga Goji Berry com Colágeno e Chia - sem adição de açúcar, peso líquido 275g, 18 ingredientes", fabricado por VN Distribuidora de Alimentos Ltda - Rua Pedro Luiz Botechia, 299 - Pq. Industrial Itamaraty - Arthur Nogueira - SP - CEP13.160-000, CNPJ 11.695.951/0001-49

Código: 1729730

DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 26/12/2016, página 52, notificamos que torna-se sem efeito a decisão final em processo administrativo sanitário nº 094960-20.00/15-7 decorrente do Auto de Infração nº 106/2015, autuado: New Life Indústria Química Ltda, CNPJ 06.938.481/0001-67, que aplicou a pena de Advertência, Interdição Total do Estabelecimento e Interdição de Produtos.

Código: 1729731



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Fornecimento nº 008/2017 - DC

Senhor Representante da MAXIGIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Processo nº 16/2000-0092456-3

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, constantes nos Lotes 1,4,5 e 6.

Beneficiário: Hospital Psiquiátrico São Pedro.

Endereço: Avenida Bento Gonçalves, nº 2.460, Bairro Partenon, PORTO ALEGRE/RS.

Início: 22 / 02 / 2017.

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do **CONTRATO nº 011/2017**

Porto Alegre, 22 de FEVEREIRO de 2017.


FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
JOÃO GABBARDOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Recebido em: / /


Representante da Contratada

Eliseu Rodrigues Machado
CPF 498.917.830-87

02.909.049/0001-97

MAXIGIRO COM DE ALIMENTOS LTDA
Rua Laguna 69 Lj 102
Cavalhada CEP 90820-060
PORTO ALEGRE RS